



AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PROCESSO 5033/2024 PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO		
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO BAR DO GINÁSIO MUNICIPAL "HUGO CORREA BERNARDES FILHO", DURANTE OS JOGOS ESPORTIVOS DE PATY DO ALFERES – JESPA/2024, A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 A 28 DE JULHO DE 2024.		
Data/Hora de Abertura: 05/07/2024 – 11:00 horas	Valor Estimado: R\$ 12.000,00 -	Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO
Exclusiva ME/EPP Não	Local: Rua Coronel Manoel Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes	
Pedidos de Esclarecimentos: Até – 02/07/2024	Impugnações (art. 164) Até 02/07/2024	
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Maior Oferta	Certame regido pela: LEI N ° 14.133/2024 e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, estará selecionando propostas para exploração do Bar do Ginásio Esportivo Municipal, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2024, **no dia 05 de julho de 2024, às 11:00 horas, na Sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 315 – Centro – Paty do Alferes**, de acordo com o disposto no Art. 148 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

O presente chamamento tem como objeto, a seleção de propostas, para exploração do Bar do Ginásio Municipal "Hugo Correa Bernardes Filho", durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2024, a realizar-se nos dias 12 a 28 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, no processo administrativo nº 5033/2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente chamamento, quaisquer empresas, empresários e Pessoa Física, sendo que todos os interessados devem comprovar eficazmente os requisitos deste Edital.

2.2 – A pessoa jurídica ou física deverá **obrigatoriamente se fazer presente**, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme "Carta de Preposição" modelo anexo, ou se for sócio ou proprietário através do Contrato Social da empresa que, após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo as respectivas habilitação e propostas. O participante licitante (Pessoa Física) deverá se fazer presente pessoalmente ou por procurador com poderes para tal.

2.3 - O participante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos neste Edital, após entrega da Carta de Preposição e/ou Contrato Social, fará a entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

NOME: _____

CNPJ / CPF

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

NOME: _____

CNPJ/ CPF

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):

3.1 - Para habilitarem-se neste Certame, os interessados deverão apresentar exclusivamente documentação relativa à:

I. Pessoa Jurídica:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do participante (ISS);



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.3 Outras Declarações:

- a) Declaração de que não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ (modelo anexo);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- c) Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo).

II. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do local do serviço;
- g) Declaração de que não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ (modelo anexo);
- h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- i) Declarações de Ciência e Concordância (modelo anexo).



3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.2.1 - A Comissão de Contratação poderá pedir a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE B):

4.1 - A proposta poderá ser preenchida no formulário deste Edital, ser apresentada em única via assinada pelo proponente, contendo todos os dados solicitados cujo prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data da abertura deste chamamento, da seguinte forma: preço total ofertado, carimbo do CNPJ ou CPF, validade da proposta, com data da confecção e com assinatura do representante legal (Pessoa Jurídica) ou do próprio participante da licitação (Pessoa Física).

4.2 - Não serão consideradas as propostas:

4.2.1 - Apresentada com rasuras e/ou emendas, ficando a exclusivo critério da Comissão de Contratação a sua eliminação;

4.2.2 - Considerar-se-á como rasura e/ou emenda a escrita que não possa ser interpretada claramente pela Comissão de Contratação;

4.2.3 - Que não se apresentar de acordo com as exigências, condições e requisitos deste Edital.

4.3 – O valor mínimo para exploração do Bar da Quadra durante o Jespa 2024 será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

5 – DO PROCEDIMENTO:

5.1 - Recebidos os envelopes na data e horário aprazado, a Comissão de Contratação passará a análise da fase de habilitação.



5.2 - Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos participantes presentes.

5.5 - Em caso de inabilitação, o proponente terá o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.

5.6 - Aos declarados inabilitados, será devolvido, lacrado, o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.7 - A seguir a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as propostas dos proponentes habilitados, rubricando juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

5.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Caberá recurso em face de:

6.1.2 - julgamento das propostas;

6.1.3 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.1.4 - anulação ou revogação da licitação.

6.2 - Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

6.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



6.5 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

6.6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6.7 - O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.2 - Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Termo de permissão de uso, o mesmo deverá ocorrer em até 03 (três), podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o Termo de Permissão no prazo estabelecido, poderá a Comissão de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento Público, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento.



8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor da proposta vencedora deverá ser depositado na Conta da **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, CNPJ 31.844.889/0001-17, 001 – Banco do Brasil – Ag. 4683-3 – Conta corrente 5887-4.**

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o termo de Permissão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021

9.2 - O não cumprimento do disposto neste termo acarretará na perda do direito de expor ou vender seus produtos no evento e ainda a perda do Uso da Espaço Público.

10 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO

10.1 – O vencedor será convidado a comparecer, no prazo de até 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 09 às 18 horas, para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas em Lei.

10.1.1 – **A assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO está condicionada a apresentação do comprovante de depósito na conta informada no item 8.**

10.2 – As dúvidas oriundas da aplicação do Termo de Autorização de Uso Remunerado com Encargo, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de PATY DO ALFERES.

10.3 - O Termo de Permissão de Uso Remunerado com Encargo, a ser firmado entre o Município de Paty do Alferes e o vencedor, obedecerá à minuta que integra este edital e seus anexos.

10.4 - A desistência do Município de firmar o Termo de Permissão de uso com a proponente melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – O Município de Paty do Alferes fica eximido de quaisquer tipo de responsabilização civil e penal por qualquer ocorrência dentro do Bar, podendo, no entanto os servidores do Poder Executivo Municipal devidamente identificados e a serviço adentrarem na área para procederem às verificações que se fizerem necessárias tanto nos períodos anteriores, durante e após os dias do JESPA/2024.

11.2 - É de obrigação do PERMISSONÁRIO todos os encargos operacionais e financeiros pela execução do serviços e etc, nos termos previstos pela legislação em vigor.

11.3 - É vedada ao detentor a transferência do Termo de Permissão de Uso Remunerado com Encargo, sem prévia anuência do Município.

11.4 - A Administração reserva-se o direito de a qualquer tempo, Anular ou Revogar o presente Chamamento, por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

11.5 - A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

11.6 - É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.7 – O presente edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz da Lei Federal n.º14.133/2021.

11.8 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO II – Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de licitante não possui débitos perante o Município de Paty do



Alferes;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO VI – Termo de Permissão de Uso;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Tabela dos Jogos.

11.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2097 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

11.10 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Esporte e Lazer, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24) 2485-1601 ou e-mail: esporte@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Proposta para o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, referente à Permissão de Uso do espaço público para Exploração do Bar do Ginásio Municipal "Hugo Correa Bernardes Filho", durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2024, a realizar-se nos dias 12 a 28 de julho de 2024.

A detentora poderá explorar o espaço para a atividade de comercialização de lanches, bebidas e de produtos afins, não sendo permitida a sua substituição por outro tipo de atividade, sem o expresse consentimento do Permitente.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada. O nosso preço total de R\$ (xxxxxxx), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será pelo período do evento, ou seja, 12 de julho a 28 de julho de 2024.

Declaramos expressamente que:

A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do chamamento público e anexos.



B - Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C - Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

D - Ficará sobre a responsabilidade do Permissionário a preparação de 1400 hambúrgueres (sendo 02 carnes, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo prato, uma folha de alface e batata palha, junto com um copo de guaraná natural de 200 ml).

OBS.: TODOS OS PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DOS SANDUICHES E OS COPOS DE GUARANÁ NATURAL SERÃO FORNECIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO JESPA-2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ e/ou CPF



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(MODELO)**

À: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____ para representar a empresa/pessoa física _____ inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o n.º _____, no Chamamento Público n.º 001/2024, a ser realizado no dia xx/xx/xxxx, no prédio da Administração, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro – Paty do Alferes, às xx:xx horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS: (Se for sócio ou proprietário apresentar o Contrato Social).



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

Declaro, para os fins de direito que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**, Processo Administrativo de n.º 5033/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE PATY DO ALFERES
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 003/2024, Processo Administrativo de n.º 5033/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)**

Declaro a concordância nas disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paty do Alferes, de de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO N.º 001/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO
COM ENCARGO, do Bar do Ginásio Municipal,
durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes
– Jespa/ 2024.

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO COM ENCARGO**, o **MUNICÍPIO DE PATY DO AFERES**, com Sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, doravante designado **PERMITENTE** e do outro lado xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, n.º xx – xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/RJ, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Autorização de Uso com Encargo é para exploração do Bar do Ginásio Municipal “Hugo Correa Bernardes Filho”, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2024, a realizar-se nos dias 12 de julho a 28 de Julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo administrativo n º 5033/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da Autorização de Uso Remunerado inicia-se na data de sua assinatura e término em 29 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade autorizada não cria para o **PERMISSIONÁRIO**, privilégio, exclusividade ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresse consentimento, por escrito, do **PERMITENTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter às normas legais vigentes e deverá atender às normas impostas pela vigilância sanitária e



saúde pública para sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir e respeitar o direito dos freqüentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do objeto do presente.

II - O PERMISSIONÁRIO se obriga:

- a) a não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **Permissão de Uso** e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização do Município, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra o objeto do presente Termo e ainda manter a conservação interna e externa do bem público objeto do presente, mantendo para tanto em perfeito estado de uso e conservação
- c) Não vender em vasilhames de vidro (garrafas) bebidas vendidas ao público, as mesmas somente poderão sair do bar em copos descartáveis.
- d) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

III - As obrigações com terceiros:

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a permitir o acesso dos servidores municipais ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral, bem como para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente **Permissão de Uso** estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada destinação diversa da prevista, ou por descumprimento de qualquer das



obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Paty do Alferes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** por si e seus sucessores, a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O **PERMISSIONÁRIO** apresentou, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Permissão ora celebrada não gera qualquer vínculo empregatício entre o **PERMISSIONÁRIO**, ou quaisquer empregado ou preposto seu, e o **PERMITENTE**.

Paty do Alferes, de de 2024.

.....

PERMITENTE

MUNÍCIPIO DE PATY DO ALFERES

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

.....

PERMISSIONÁRIO



ANEXO VII

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO REMUNERADO DO BAR DO GINÁSIO
MUNICIPAL “HUGO CORREA BERNARDES FILHO”**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Resposta: O presente chamamento tem como objeto, a seleção de propostas, para concessão de exploração de uso remunerado Bar do Ginásio Municipal “Hugo Correa Bernardes Filho”, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – **JESPA/2024**, a realizar-se nos dias 12 a 28 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Especificação do produto/quantitativos:

Resposta: Atividade permitida:

- Lanchonete/Cantina.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	ESPAÇO DE LANCHONETE/CANTINA	Unid.	01	R\$12.000,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: Será durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – **JESPA/2024** que se dará do dia 12 à 28 de Julho conforme a homologação da licitação.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: **NÃO SE APLICA**

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: **NÃO SE APLICA**

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

Resposta: O espaço lanchonete/Cantina a ser explorado, do Ginásio Hugo Correa Bernardes Filho localizado na Rua Lino Bernardes, nº87 – Paty do Alferes, tendo a



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

lanchonete/cantina que visa oferecer fast food, a fim de trazer melhor comodidade para os munícipes e convidados na realização dos Jogos Esportivos – JESPA 2024 evento que será realizado do dia 12 à 28 de julho que dá um vez ao ano promovendo e desenvolvendo o intercâmbio entre os munícipes de Paty do Alferes, aprimorando as boas relações entre os residentes, trabalhadores, estudantes estimulando a organização da sociedade esportiva do nosso Município. Estimulando também o surgimento de novos líderes na área de esporte em nossa comunidade comprometidos com o seu desenvolvimento, despertando especialmente na juventude o hábito da prática esportiva como importante elemento de formação física, mental e comportamental, contribuindo para a revelação de novos talentos, criando a oportunidade de ascenderem ao profissionalismo dentro de suas modalidades. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da permissão remunerada de uso do respectivo espaço pertencente a Secretaria de Esportes no Município de Paty do Alferes.

3.2. Metodologia do quantitativo

Resposta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	ESPAÇO DE LANCHONETE/CANTINA	Unid.	01	R\$12.000,00

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Resposta: Visando de trazer melhor comodidade para os munícipes e convidados na realização dos Jogos Esportivos – JESPA 2024 evento que será realizado do dia 12 à 28 de julho que dá um vez ao ano promovendo e desenvolvendo o intercâmbio entre os munícipes de Paty do Alferes, aprimorando as boas relações entre os residentes, trabalhadores, estudantes estimulando a organização da sociedade esportiva do nosso Município

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Obs.: No caso de não ter o ETP incluir uma breve justificativa da não aplicabilidade do estudo.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Resposta: **NÃO SE APLICA**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Resposta: *À CONCORRÊNCIA, com o critério de julgamento MAIOR LANCE para CONCESSÃO REFERENTE AO USO REMUNERADO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE CANTINA/LANCHONETE PERTENCENTE A Secretaria de Esportes de Paty do Alferes do dia 12 à 28 de Julho de 2024. Os serviços incluem lanches rápidos, bem como a oferta de serviços de lanchonete. Não podendo sair da Lanchonete/Cantina nenhuma bebida que seja em lata ou garrafa de vidro, à não ser que seja servida em copo descartável.*

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Resposta: **NÃO SE APLICA**

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Resposta: O valor da proposta vencedora deverá ser depositado na Conta da **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes** cujo será fornecido no ato da **homologação da Licitação.**

- a) A atividade autorizada não cria para o **AUTORIZADO**, privilégio, exclusividade ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresse consentimento, por escrito, do **AUTORIZANTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.
- b) O **AUTORIZADO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter às normas legais vigentes e deverá atender às normas impostas pela vigilância sanitária e saúde pública para sua atividade;
- c) O **AUTORIZADO** se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do objeto do presente;
- d) O **AUTORIZADO** se obriga a não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente Autorização de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização do Município, através do órgão competente;
- e) O **AUTORIZADO** se obriga a não permitir atos depredatórios contra o objeto do presente Termo e ainda manter a conservação interna e externa do bem



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

público objeto do presente, mantendo para tanto em perfeito estado de uso e conservação;

- f) **O AUTORIZADO** se obriga Não vender em vasilhames de vidro (garrafas) bebidas vendidas ao público, as mesmas somente poderão sair do bar em copos descartáveis;
- g) **O AUTORIZADO** se obriga Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
- h) **O AUTORIZADO** ficará responsável pela preparação de 1400 hamburgueres (sendo 02 carnes, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo prato, uma folha de alface e batata palha, junto com um copo de guaraná natural de 200 ml).

OBS.: TODOS OS PRODUTOS PARA A PREPARAÇÃO DOS SANDUICHES E OS COPOS DE GUARANÁ NATURAL SERÃO FORNCIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO JESPA-2024.

5.3.1 As obrigações com terceiros:

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **AUTORIZADO** para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do **AUTORIZADO**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Resposta: Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Resposta: Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto. Rua Coronel Manoel Bernardes. N. 157
CEP: 26.950.00 - tal: (24) 2485-1234 - Paty do Alferes – RJ.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Administração

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Caso seja necessário procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PATY DO ALFERES, localizada na Rua Lino Bernardes, nº87 – Paty do Alferes – de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 as 17:00 horas.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Resposta: **NÃO SE APLICA**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços será liberado o espaço 24 horas após a assinatura do contrato, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na PREFEITURA DE PATY DO ALFERES: Rua Coronel Manuel Bernardes, nº157, Centro – Paty do Alferes –RJ, no horário de 09:00 as 17:00 hs.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias. **NÃO SE APLICA**
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

NÃO SE APLICA

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Obs.: Descrever os efeitos esperados.

Resposta: A) Oferecer aos usuários serviços de boa qualidade, com tratamento eficiente e cortês no atendimento, devendo ser condizente com a demanda;

B) Manter a quantidade de pessoal capaz para atender aos serviços para o seu andamento;

C) Manter em perfeito estado de conservação e limpeza local, as instalações de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER que estiver sob sua guarda e responsabilidade, obrigando-se a devolve-los, ao término do CONTRATO, nas mesmas condições de conservação em eu os recebeu;

D) Desocupar a área física no dia seguinte ao termino do JESPA/2024 que se dá do dia 12 à 28 de julho de 2024 quando se finda o contrato, deixando as instalações do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal de recebimento: Edilson Wilson Oliveira Junior / Cargo: Coord. De Esportes
Matr.1692-02

Fiscal de recebimento: Oswaldo Luiz Michaeli / Cargo: Aux. de Obras e Serv. Público
Matr.441-01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no dia seguinte da Homologação, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação. **NÃO SE APLICA**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento de MAIOR LANCE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.
- 12.2. *Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
NÃO SE APLICA			

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: “Não há disposições gerais”).

Resposta: **Não há disposições gerais**



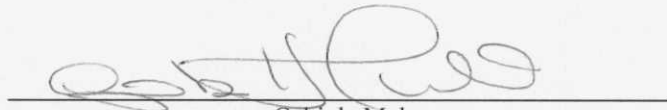
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”).

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADOI COM ENCARGO N° 003/2023 (Ex.: Modelo de planilha de composição de custos; cronograma físico-financeiro; plantas ou desenhos; etc.)

Paty do Alferes, 12 de julho de 2024.


Gabi de Melo
Coordenadora Administrativa
Mat.1868/02

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da aquisição/contratação. Contudo, este é o documento que terá variação de conteúdo, conforme unidade requisitante e, principalmente, o objeto a ser adquirido/contratado. Seu objetivo é definir os pontos fundamentais de forma clara e objetiva.



ANEXO VIII


Prefeitura de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JESPA 2024

DATA	DIA	MODALIDADE	CATEGORIA	HORÁRIO	LOCAL
12/07	SEXTA	FUTSAL	INFANTIL	19:00 hrs	GEM
13/07	SABADO	FUTSAL	FRALDINHA	09:00 hrs	GEM
13/07	SÁBADO	FUTSAL	PRÉ-MIRIM	14:00 hrs	GEM
13/07	SÁBADO	FUTSAL	JUVENIL	19:00 hrs	GEM
14/07	DOMINGO	FUT. DE CAMPO	VETERANO	08:30 hrs	ARCOZELO
14/07	DOMINGO	FUT. DE CAMPO	JUNIOR	12:30 hrs	ARCOZELO
15/07	SEGUNDA	TÊNIS DE MESA	TODAS	19:00 hrs	GEM
16/07	TERÇA	FUTSAL	MIRM	19:00 hrs	GEM
17/07	QUARTA	HANDEBOL	ADULTO - FEMININO	19:00 hrs	GEM
18/07	QUINTA	HANDEBOL	ADULTO - MASCULINO	19:00 hrs	GEM
19/07	SEXTA	FUTSAL	SENIOR	19:00 hrs	GEM
20/07	SÁBADO	FUTVOLEI	ADULTO MASCULINO	10:00 hrs	AVELAR
20/07	SÁBADO	FUTSAL	ABSOLUTO	19:00 hrs	GEM
21/07	DOMINGO	CORRIDA RÚSTICA	TODAS	09:00 hrs	MALEGRE
21/07	DOMINGO	FUT. DE CAMPO	JUNIORES FINAL	10:00 hrs	AVELAR
21/07	DOMINGO	FUT. DE CAMPO	ABSOLUTO	12:30 hrs	AVELAR
22/07	SEGUNDA	FUTSAL MÁSTER	FUTSAL MÁSTER	19:00 hrs	GEM
23/07	TERÇA	FUTSAL	ABSOLUTO FEMININO	19:00 hrs	GEM
24/07	QUARTA	BASQUETE	MASCULINO	19:00 hrs	GEM
25/07	QUINTA	VÔLEI	FEMININO ABSOLUTO	19:00 hrs	GEM
26/07	SEXTA	VÔLEI	MASCULINO ABSOLUTO	19:00 hrs	GEM
27/07	SÁBADO	CICLISMO	TODAS	09:00 hrs	ARCOZELO
27/07	SÁBADO	VÔLEI AREIA	MASCULINO	12:00 hrs	AVELAR
27/07	SÁBADO	FUTSAL	JUNIOR	19:00 hrs	GEM
28/07	DOMINGO	FUT. CAMPO	VETERANO FINAL	10:00 hrs	AVELAR
28/07	DOMINGO	FUT. CAMPO	ABSOLUTO FINAL	12:30 hrs	AVELAR
28/07	DOMINGO	ENCERRAMENTO	PREMIAÇÕES	16:30 hrs	AVELAR